

EDITAL Nº 26/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.003907/2023-78

DOCUMENTO SEI Nº 1896697

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, considerando os termos do Edital Capes nº 24/2022, publicado em 29 de abril de 2022, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PIRP 2023/2024**, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, no período compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024, por acadêmicos do curso de Licenciatura em Química do IFRO, *Campus Ji-Paraná*.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Edital visa gerir o Processo Seletivo 01/2023 para ocupar 01 (uma) vaga imediata, além de 15 (quinze) vagas para cadastro de reserva para residente bolsista no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino no estado de Rondônia, no período compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024, por acadêmicos do curso de Licenciatura em Química do IFRO, *Campus Ji-Paraná*.

2. O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFRO

2.1. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de Residência Pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. O Programa de Residência Pedagógica tem como objetivos institucionais:

I - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II - Fomentar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, de modo que promova a sinergia entre a entidade formadora e a que recebe o egresso da Licenciatura e estimule o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica alinhada às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

V - Promover ações de apoio aos discentes de Licenciatura focadas na permanência e êxito, por meio de auxílios ou bolsas.

2.3. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.

2.4. A Residência Pedagógica tem o total de 414 horas (no mínimo) de atividades distribuídas em 3 módulos de 138 horas cada, da seguinte forma: 46 horas destinadas à ambientação; 30 horas destinadas à produção, avaliação e socialização de resultados; e 62 horas destinados ao planejamento e imersão.

2.5. Na escola-campo, o Residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado Professor Preceptor.

2.6. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente-Orientador.

2.7. São características essenciais do Programa Residência Pedagógica:

I - Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de Educação Básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

II - Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atue no curso de Licenciatura no qual o residente está matriculado;

III - Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações

entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;

IV - Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula realizado pelo professor preceptor;

V - Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente com o docente-orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que sejam considerados importantes, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

VI - Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;

VII - Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência voltadas ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;

VIII - Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de Licenciatura do IFRO.

2.8. O professor preceptor receberá mensalmente uma bolsa durante todo período de participação neste projeto, cujo valor de pagamento e período de duração estão descritos no item 5 deste Edital.

2.9. A descrição das atividades de competência discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência e também de Relatório final das Atividades.

2.10. A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo docente preceptor por meio de observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente-orientador.

2.11. As escolas cadastradas no Programa de Residência Pedagógica – 2023/2024 do IFRO que poderão receber os residentes acadêmicos do núcleo de Química do *Campus* Ji-Paraná estão dispostas no quadro a seguir:

Município	Escola	Rede de Ensino
Ji-Paraná	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Estadual
Ji-Paraná	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Estadual
Ji-Paraná	E E E M JOVEM GONCALVES VILELA	Estadual

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. São ofertadas neste Edital, 01 (uma) vaga imediata e uma 15 (quinze) vagas para cadastro de reserva.

3.2. As vagas ofertadas são distribuídas de acordo com o subprojeto aprovado na proposta institucional pela Capes, e descrito neste Edital.

3.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos residentes no processo seletivo regido por este Edital.

3.4. A seleção do bolsista do Programa de Residência Pedagógica gera apenas uma expectativa de ser efetivado, visto que essa efetivação está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Capes, em etapa posterior à seleção.

3.5. Os candidatos aprovados serão convocados respeitando a ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso, em lista divulgada no mural do *Campus*, bem como no site do IFRO *Campus* Ji-Paraná.

3.6. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas na lista de espera nos demais *campi* do IFRO.

3.7. Quadro de oferta de vagas por núcleo:

Subprojeto	Quantidade de Núcleos	Município	Quantidade. de Cotas de Residentes com bolsa	Quantidade de Cotas de Residentes em cadastro de reserva
Química	1	Ji-Paraná	1	15

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 12 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

4.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, por meio de nova seleção ou por substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte dos agentes financiadores do Programa, a saber, FNDE/CAPES/MEC.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

5.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa como Residente:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - Declarar ter condições de dedicar 138 horas (no mínimo) por módulo (semestre) para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- V - Firmar termo de compromisso.
- VI - É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo nos últimos 30 dias na Plataforma de Educação básica do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.2. O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via formulário online disponibilizado no corpo deste Edital e a comprovação dos documentos será feita junto ao Docente Orientador do subprojeto, com data e local disponibilizado no *Campus*.

6.2. Poderão candidatar-se às bolsas de aluno do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022 do IFRO, os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Química do campus Ji-Paraná, que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Serão contemplados os candidatos de acordo com item 2.6.1 deste Edital, bem como de acordo com a classificação dentro dos limites das vagas.

6.4. Documentos necessários para a inscrição do candidato a Residente:

- I - Cópia do RG e CPF;
- II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou auto declaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);
- III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- IV - Histórico escolar ou documento equivalente, emitido há menos de 15 dias; (disponível na plataforma virtual de acompanhamento acadêmico dos alunos);
- V - Formulário de inscrição (com as informações do ANEXO A, deve ser preenchido EXCLUSIVAMENTE via formulário online:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSethP8MhEwD2_FkdjRTzYjZuZAYKAgcXEyQm22YEnqPL3Lqug/viewform?usp=pp_url

- VI - Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa. (Presente no Formulário de inscrição online, com as informações do ANEXO B)

6.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

6.6. A entrega da documentação será feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição. Posteriormente e após prévio agendamento, a documentação deve ser entregue fisicamente ao Docente Orientador na sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química (sala 40) do Campus Ji-Paraná.

7. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO RESIDENTE

7.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;

7.2. Colaborar com o Professor preceptor responsável pelo Programa de Residência Pedagógica no desempenho de atividades pedagógicas;

7.3. Elaborar, em conjunto com o Docente Orientador e o Professor preceptor, o Plano de Atividades de Residência, contendo:

- I - Descrição das atividades;
- II - Forma de registro das atividades pelo residente;
- III - Detalhamento das atividades didático - pedagógicas a serem desenvolvidas pelo residente:
 - Atividades da residência desenvolvidas na escola – extra sala de aula;
 - Atividades da residência desenvolvidas na IES;
 - Atividades da residência desenvolvidas em outros espaços (outros espaços educacionais, tais como feiras, congressos, secretaria de educação, etc.);
 - Observação escolar: atividades desenvolvidas como observação na sala de aula;
 - Participação escolar: atividades desenvolvidas como participação na sala de aula;
 - Regência escolar: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula.
- IV - Avaliação;
- V - Socialização;

- VI - A dinâmica do acompanhamento pelo Docente Orientador e Professor preceptor;
- 7.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades feito para o Programa Institucional de Residência Pedagógica, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- 7.5. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
- 7.6. Entregar Relatório final de cada módulo ao Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, contendo a avaliação do Professor preceptor;
- 7.7. Cumprir a carga horária e o Plano de Atividade de Residência Pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.
- 7.8. Não ocasionar reparos ou ônus à escola campo, ou à sua gestão por ocasião da preparação ou execução das possíveis atividades remotas previstas no Plano de Atividades do bolsista.
- 7.9. Cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria 82/2022 da Capes;
- 7.10. Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- 7.11. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 7.12. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- 7.13. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será conduzida pelo Docente Orientador do subprojeto de Química e contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa: (Eliminatória):

a) Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):

b) Entrevista e análise de documentação submetida no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

8.2. Nesta etapa serão analisadas os seguintes critérios do candidato:

- I - Habilidades de expressão/linguagem;
- II - Predisposição para o trabalho em grupo;
- III - Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- IV - Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- V - Interesse pela carreira docente;
- VI - Participação em projetos e eventos científicos conforme segunda parte do ANEXO C desde edital.

8.3. Se houver empate, será utilizado o critério: a maior média geral no curso, e permanecendo o empate, maior idade.

8.4. Instruções para candidato a **Bolsista Aluno Residente**: Acesse o link da inscrição online e preencha o formulário com a inclusão dos documentos solicitados no item 3.2.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

9.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os participantes Residentes do Programa e, também, para o custeio das atividades do projeto.

9.2. O valor da bolsa para Residente está fixado em R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

9.3. A bolsa tem duração de até 12 (doze) meses, nos termos do Edital Capes Nº 24/2022.

9.4. Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente ao final de cada módulo de 138 horas integralizadas/concluídas, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

9.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022 do IFRO pode acarretar ao estudante sanções previstas nos códigos disciplinares discentes do IFRO.

9.6. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir (devolver) integralmente à CAPES todo

erário (valor), recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

10.2. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 e nos editais do programa;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - encerramento do subprojeto ou do projeto;
- VII - a pedido do bolsista.
- VIII - término do prazo máximo de concessão;
- IX - Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;
- X - Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFRO, no período de desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022 do IFRO.

10.3. Para efeito do disposto no item V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

10.4. Para efeito do disposto nos itens II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

11. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	31/03/2023 https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/ensino
Impugnação do Edital	03/04/2023 cgab.jipa@ifro.edu.br
Período de inscrição	04 a 09/04/2023 https://tinyurl.com/PIRPJIPA
Homologação das inscrições	10/04/2023 https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/ensino
Recurso quanto a homologação das inscrições	11/04/2023 cgab.jipa@ifro.edu.br
Resultado após análise dos recursos	12/04/2023 https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/ensino
Entrevistas	13 a 14/04/2023
Resultado parcial	17/04/2023 https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/ensino
Recurso quanto ao resultado parcial	18/04/2023
Resultado final após análise dos recursos	19/04/2023 https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/ensino

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

12.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Docente Orientador do subprojeto, em segunda instância, pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 31/03/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896697** e o código CRC **31F068D1**.

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:	
Endereço:	
Campus	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG	CPF

2 - DADOS DO CURSO

Curso:	
Semestre:	Turno:

3 - DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------	----------	-----------------

4 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital 26/2022 para a seleção de Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022 do IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para me dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.
--

5 - ASSINATURAS

a) Do Candidato:

b) Do Professor Orientador do Programa Residência Pedagógica no *Campus*:

_____, ____ de _____ de 2023

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA RESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica para realizar atividades junto ao *Campus* _____, cumprindo os preceitos legais, em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;
- II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela /CAPES, justificativas para análise do caso;
- III – Restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas; e
- IV – Repassar conhecimentos adquiridos a meus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implicam suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATO A RESIDENTE**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS**

Nome do Candidato:

PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória) – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

	SIM	NÃO
1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado	()	()
2. Apresentou (enviou) histórico escolar que comprove desempenho acadêmico satisfatório.	()	()
3. Atendimento às condições estabelecidas do edital 01/2020 da CAPES.	()	()
INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	()	()

SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

Modalidade	Pontuação	Total
1. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).	
2. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação em demais eventos acadêmicos.	01 ponto para cada evento (máximo de 10 pontos).	
4. Participação em outras atividades de curta duração (monitoria, organização de eventos, grupos de estudos, outros).	03 pontos para cada atividade/cursos (máximo de 15 pontos).	
5. Apresentação de trabalho em eventos científicos.	02 pontos para cada apresentação (máximo de 10 pontos).	
6. Publicação de resumos em anais de evento.	03 pontos para cada publicação (máximo de 15 pontos).	
7. Publicação de artigos completos em anais de evento/periódicos.	05 pontos (máximo de 15 pontos).	
TOTAL 1		

SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ENTREVISTA

Modalidade	Pontuação	Total
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	
2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
TOTAL 2		

PONTUAÇÃO FINAL = TOTAL 1 + TOTAL 2

